



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 12.387, DE 23 DE MAIO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL DE
PROPRIEDADE DE EUDÍLIA MARIA
GRASSELLI, ODILA GRASSELLI BOTTEGA
e OSCAR BOTTEGA, ILHETE GRASSELLI,
IVONE GRASSELLI SBRISSA e ANTÔNIO
SBRISSA E IVETE GRASSELLI
SGARBOSSA

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica do Município, e Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

Considerando, que o Município de Bento Gonçalves decretou Estado de Calamidade Pública em razão das fortes chuvas que atingiram o Município nos dias 30/04/2024, 01/05/2024 e 02/05/2024, conforme Decreto Municipal nº 12.359, de 02 de maio de 2024;

Considerando, que os desmoronamentos ocorridos no âmbito do Município de Bento Gonçalves em decorrência das fortes chuvas ocasionaram bloqueios de estradas; e

Considerando, que a área de 3.973,71m² é o único local liberado para ligação/acesso da Linha Burati com a Linha Pradel;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de 3.973,71 m², dentro de uma área maior com 294.980,00 m², de propriedade de EUDÍLIA MARIA GRASSELLI, ODILA GRASSELLI BOTTEGA e OSCAR BOTTEGA, ILHETE GRASSELLI, IVONE GRASSELLI SBRISSA e ANTÔNIO SBRISSA E IVETE GRASSELLI SGARBOSSA, conforme descrito abaixo:

"Imóvel urbano situado no antigo lote número quatro (4) da Linha Pradel, neste Município, sem benfeitorias, com área de 3.973,71m², confinando: ao Norte, na extensão de 8,00m com terras que são ou foram de José da Ré; ao Sul, na extensão de 2,23m, com terras de José Fransoloso e outros; a Leste, por um traçado sinuoso sentido Noroeste-Sudeste, na extensão de 500,83m, ambos confrontando com a área remanescente do mesmo lote; e a Oeste, por dois segmentos, iniciando ao Sul, sentido Sudeste-Noroeste, na extensão de 23,67m com terras que são ou foram de Joaquim Itiberê Machado e o segundo segmento por um traçado sinuoso sentido Sudeste-Noroeste, na extensão de 481,83m, ambos confrontando com área remanescente do mesmo imóvel."

Parágrafo único. O referido imóvel é parte da matrícula nº 69.608 do Livro nº 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis desta cidade, tendo sido avaliado na forma da Lei e o preço ajustado em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 2º A área descrita no art. 1º, é declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, tendo em vista a necessidade desta Municipalidade e interesse público na abertura de estrada na Linha Pradel, neste Município.

Art. 3º A despesa resultante deste Decreto correrá à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 Gabinete do Prefeito

Função: 004 Administração

Subfunção: 0122 Administração do Sistema Governamental

Ação: 1332 Renovação e Ampliação do Patrimônio

[Handwritten signature]